Para a Secretária para que proceda o registro no livro competente. Leia-se após expediente.
Em 13/08/73

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

LEI Nº 09/73, de 08 de agôsto de 1.973.

DÁ PODERES E FIXA NORMAS PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CRIAR A "FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE IMPERATRIZ".

O Prefeito Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, Sr. José do Espírito Santo Xavier, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Govêrno Municipal autorizado a criar a "FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE IMPERATRIZ", com sede e foro na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, fazendo doação especial vinculada aos fins educativos e culturais a que se deverá destinar a entidade, doando-lhe um terreno desta Municipalidade, situado no Aereoporto velho, à Rua Simplício Moreira, com 100(cem) metros de frente, por 100 (cem) metros de laterais e 100 ( cem ) metros de fundo, limitando-se ao lado direito com a Trav. Urbano Santos, pelo lado esquerdo com a trav. Duque de Caxias, pela frente com a Rua Simplício Moreira e aos fundos com terreno do Patrimônio Municipal, e declarando a maneira de administrá-la, em consonância com as Leis Civis do País.

Art. 2º - Aquele ou Aqueles a quem o Govêrno Municipal cometer a aplicação do patrimônio inicial da Fundação, em tendo ciência do encargo, formulará ou formularão, de logo os Estatutos, submetendo-os em seguida à aprovação da autoridade competente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, aos 08 dias do mês de agôsto de 1.973.

José do Espírito Santo Xavier
Prefeito Municipal